

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI
LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA DE PROTEÍNAS - LBP
REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Bioquímica de Proteínas vinculado à Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e inovação (PROPGPI) e criado de acordo com as diretrizes da Resolução nº 4.783 de 13 de março de 2017 da UNIRIO, como Laboratório de Pesquisa Multiusuário (LPM-02) (processo nº 23102.000590/2021-61).

Art. 2º O LPM-02 é composto por três setores, sendo dois Laboratórios e um Centro de Inovação, que atuam de forma integrada, respeitando suas competências específicas e normas estabelecidas neste Regulamento. O LPM-02 está localizado na UNIRIO – Campus Reitoria localizado na Av. Pasteur, 296 com acesso também pela Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Urca, Rio de Janeiro:

- I. LBP1 – Destinado ao preparo de amostras e ensaios analíticos, incluindo análise multielementar. Localizado no subsolo do prédio da Escola de Nutrição;
- II. IMasS – Centro de Inovação em Espectrometria de Massas, destinado a análises por cromatografia e espectrometria de massas de alta e baixa resolução. Localizado no anexo do prédio da Escola de Enfermagem, próximo à entrada lateral do campus Reitoria.
- III. LBP2 – Destinado ao processamento de dados e espaço administrativo para pesquisadores, discentes e docentes. Localizado no subsolo do prédio da Escola de Nutrição, próximo ao Almoxarifado central.

Art. 3º O LPM-02 é um laboratório multiusuário que tem como finalidade primordial exercer ações de pesquisa e inovação, assim como contribuir para as atividades de ensino de graduação e pós-graduação e de extensão.

Art. 4º O LPM-02 tem como objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de pesquisa e inovação realizadas nas unidades acadêmicas da UNIRIO, principalmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação;
- II. Produzir artigos científicos e de divulgação, material didático científico e publicações em geral;
- III. Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado;
- IV. Fomentar parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- V. Prestar serviços, à comunidade interna ou externa, pública ou privada; relacionados à capacidade instalada no LPM-02.
- VI. Realizar atividades de ensino e extensão relacionadas à capacidade instalada no LPM-02 e
- VII. Fortalecer a capacidade do LPM-02 como centro multiusuário de excelência em pesquisas multidisciplinares e integrativas alinhadas às áreas prioritárias da UNIRIO e ao desenvolvimento de soluções sustentáveis para os desafios nacionais.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º O LPM-02 tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenador(a) responsável, Comitê gestor, Comitê gestor de usuários, técnicos-administrativos e usuários.

§1º – O(a) coordenador(a) responsável deverá ser servidor(a) do quadro permanente da UNIRIO com comprovada produção na área de atuação do laboratório;

§2º – A gestão do LPM-02 será exercida por um Comitê Gestor e por um Comitê de Usuários, cujos integrantes serão designados por ato da PROPGPI.

§3º – O Comitê gestor será constituído por 01 (um) Coordenador Geral e 02 (dois) representantes, docentes e/ou técnicos administrativos, devendo, obrigatoriamente, contemplar membros de, no mínimo, 02 (duas) unidades acadêmicas distintas;

§4º – O Comitê de Usuários será constituído por 01 (um) Coordenador Geral e 02 (dois) representantes, docentes e/ou técnicos administrativos, observada igualmente a exigência de representação de, no mínimo, 02 (duas) unidades acadêmicas distintas;

§5º – O afastamento de representantes dos Comitês deverá ser deliberado em sessão conjunta dos Comitês Gestor e de Usuários, presidida pelo Coordenador responsável, e formalizado por ofício à PROPGPI;

§6º – Consideram-se usuários: professores, técnicos de laboratório, discentes de pós-graduação, de iniciação científica e de projetos de extensão da UNIRIO, e de instituições parceiras que mantenham acordo formal de cooperação ou colaboração com o Laboratório.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

- I. Assegurar que o regulamento e as normas do LPM-02 sejam cumpridos;
- II. Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;
- III. Avaliar e aprovar os acordos de cooperação e colaboração do LPM-02;
- IV. Autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos laboratórios;
- V. Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- VI. Autorizar a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado, quando julgar indispensável para a pesquisa em andamento;
- VII. Gerenciar os laboratórios e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral e equipamentos;
- VIII. Coordenar e autorizar a entrada de novos equipamentos.

Art. 7º Ao coordenador responsável, além das atividades elencadas no art. 6º, compete ainda:

- I. Representar o LPM-02 em instâncias dentro ou fora da UNIRIO, nacionais ou internacionais;
- II. Entregar relatórios técnicos/operacionais quando solicitado;
- III. Aprovar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades de pesquisa, inovação, ensino e extensão desenvolvidas no Laboratório de Bioquímica de Proteínas;
- IV. Responder tecnicamente pelo LPM-02 à UNIRIO e órgãos de controle internos e externos;
- V. Convocar sessões dos comitês gestor e de usuários que integram o LPM-02 regularmente, e extradionariamente, caso necessário;
- VI. Pautar a destituição de um membro dos comitês em caso de afastamento ou em caso de infração deste regulamento ou de quaisquer normas internas de conduta da UNIRIO.

Art. 8 ° Compete ao Comitê gestor de usuários:

- I. Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- II. Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- III. Avaliar os requisitos técnicos e qualificação de novos usuários cadastrados na plataforma;
- IV. Autorizar o uso do laboratório mediante agendamento prévio;
- V. Garantir a circulação de pessoas nas instalações laboratoriais de modo organizado, seguro e compatível com as normas de funcionamento;
- VI. Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- VII. Acolher sugestões e reclamações dos usuários e técnicos-administrativos em relação a questões inerentes ao uso dos laboratórios;
- VIII. Autorizar a permanência de usuários no laboratório fora do horário determinado quando julgar indispensável para a pesquisa em andamento.

Art. 9º Aos servidores e colaboradores técnico-administrativos competem:

- I. Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica dos laboratórios;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das atividades realizadas no LPM-02;
- III. Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos, quando necessário;
- IV. Registrar, catalogar e controlar o uso dos equipamentos e do material de consumo;
- V. Permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar os pesquisadores;
- VI. Utilizar e exigir dos usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, e equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, atendendo as normas de segurança adotadas pelo LPM-02 e/ou pela UNIRIO;
- VII. Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento e
- VIII. Comunicar ao coordenador geral do comitê de usuários qualquer problema verificado no LPM-02.

Art. 10 Aos usuários competem:

- I. Seguir todas as normas do presente regulamento;
- II. Atestar o conhecimento das normas de segurança e das normas específicas do Laboratório;
- III. Comunicar imediatamente aos gestores do LPM-02, qualquer anormalidade constatada durante sua utilização;
- IV. Estar familiarizado com a operação dos equipamentos e procurar orientação nos POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados);
- V. Se responsabilizar pelo uso dos equipamentos e pelo material de consumo fornecidos pelo LPM-02;
- VI. Usar o laboratório sempre na presença do técnico, pesquisador ou professor responsável e com prévia autorização do comitê de usuários.

Art. 11 Não é permitido aos usuários:

- I. Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Técnico ou à coordenação do LPM-02;
- II. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização da coordenação do LPM-02;
- III. Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização do técnico ou da coordenação do LPM-02;
- IV. Manusear de forma inadequada os equipamentos e
- V. Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização da coordenação ou do responsável pelo material.

Art. 12 Todos os usuários serão informados e deverão dar ciência por escrito do presente regulamento do laboratório.

Art. 13 É vedada a permanências de pessoas não autorizadas nas dependências do LPM-02.

CAPÍTULO III

Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 14 Poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- I. De pesquisa e Inovação;
- II. De Ensino (graduação e pós- graduação);
- III. De Extensão;
- IV. Estabelecidas em acordos e convênios entre a UNIRIO e demais instituições e
- V. De prestação de serviços e consultoria.

CAPÍTULO IV

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 15 Apenas usuários autorizados pelo comitê de usuários terão acesso ao LPM-02; sendo permitido o acesso a autoridades em caso de sinistro, urgência ou emergência.

Art. 16 O acesso e permanência no Laboratório de Bioquímica de Proteínas somente poderão ser efetuados após autorização e instruções de segurança do técnico-administrativo e/ou da coordenação do comitê de usuários.

CAPÍTULO V

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 17 Todos os equipamentos deverão permanecer em seus locais de instalação, sendo vedada sua remoção ou transferência para outros espaços, bancadas ou laboratórios, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas por membro do Comitê Gestor.

Art. 18 Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO, poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o técnico-administrativo controlar seu uso.

Art. 19 O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do pesquisador outorgado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do responsável.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 20 Em caso de depredação ou furto de equipamentos e mobiliário do LPM-02, o usuário poderá ser penalizado com o ressarcimento ao erário pelos prejuízos ocasionados e responder a medidas administrativas que poderão ser tomadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados pelo comitê gestor.

Art. 22 As atividades relacionadas à pesquisa e inovação têm prioridade sobre as demais atividades, ou seja, sobre as atividades de ensino e extensão.

Art. 23 O presente regulamento foi aprovado pelo Comitê Gestor, com ciência da Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI e entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições contrárias.